

## Agrupamento de Escolas de Mirandela Conselho Geral

### • ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS

1. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de Julho, cumpre-me informar todos os alunos com idade superior a 16 anos, conforme o n.º 6 do artigo 12.º do citado Decreto-Lei, da abertura do processo eleitoral para a sua representação no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela.
2. A forma de designação e eleição do aluno para o Conselho Geral é a prevista no n.º 2 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de Julho e pelo artigo 16.º do Regulamento Interno.
3. O Calendário do processo de eleição do representante dos alunos é o seguinte:

DATA	PROCESSO	LOCAL
9/10	Início do processo eleitoral para a eleição dos representantes dos alunos	Escolas do Agrupamento.
20/10	Fim do prazo para a apresentação de listas candidatas <b>(17h30m )</b>	Serviços administrativos (Escola sede).
23/10	Afixação das listas admitidas ao processo eleitoral.	Escola sede do agrupamento e <b>plataforma moodle</b> do AEM.
24/10 a 3/11	Período de campanha eleitoral das listas admitidas.	Escola Secundária/3.
06/11	Eleição do representante dos alunos.	Polivalente da escola sede.

4. Para efeitos de calendário considera-se o horário dos serviços administrativos da escola sede de agrupamento, na sua abertura e encerramento, como a hora limite para o início ou fim do prazo de entrega das listas candidatas nos serviços administrativos da escola sede de agrupamento.
5. Cada lista candidata deverá preencher o formulário em anexo ao presente aviso, a entregar nos serviços administrativos da escola sede de agrupamento, indicando um elemento efetivo, e um elemento substituto.
6. O universo de candidatos, eleitores e elementos a integrar a mesa da assembleia eleitoral são alunos com idade superior a 16 anos.
7. A constituição das listas candidatas deve observar o disposto no n.º 2 do Artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de Julho.
8. Cada elemento da lista candidata referida no número anterior deverá identificar, com letra legível: o nome completo, número do documento de identificação, escola e assinar a lista.
9. O presente aviso e anexo deverão ser disponibilizados na plataforma moodle do agrupamento.
10. Do resultado do processo eleitoral será lavrada ata eleitoral que será publicitada na plataforma moodle do agrupamento, no dia útil seguinte ao dia das eleições.

Mirandela, 09 de outubro de 2017

O Presidente do Conselho Geral

(Fernando Augusto Fraga Pires)

# Agrupamento de Escolas de Mirandela